



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 555/2006

**“Institui no Município a
Semana de Prevenção à
Obesidade Infantil”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica instituída no calendário oficial do Município a Semana de Prevenção à Obesidade Infantil, que será comemorada anualmente na semana do dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Artigo 2.º - A organização e implementação da Semana de Prevenção à Obesidade Infantil ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que desenvolverá campanhas informativas e disponibilizará as unidades de saúde municipal para a realização dos procedimentos necessários.

Artigo 3.º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal